



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO OURO - GOIÁS

DECRETO Nº 34, DE 28 DE JUNHO DE 2.019

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins que publiquei uma via deste no "Placard" Local de Publicação dos Atos Administrativos da Prefeitura Municipal de Córrego do Ouro.

Tipo de Ato D.R.C nº 34 de 28/06/2019
Córrego do Ouro-GO, 28/06/2019 Horas: 15:20

Dispõe sobre o horário de expediente no âmbito da Administração Pública Municipal durante o mês de julho de 2019, e da outras providências.

Responsável pelo ato: [Assinatura]
O Prefeito Municipal de Córrego do Ouro, Estado de Goiás-GO, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o aumento das despesas continuadas de pessoal, água, energia, telefonia, combustíveis, dentre outras e a necessidade de contenção de tais despesas nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que as medidas ora adotadas não interferem na qualidade dos serviços prestados pela Prefeitura de Municipal de Córrego do Ouro - Goiás e órgãos competentes.

DECRETA:

Art. 1º fica instituído, excepcionalmente, por um mês, a partir de 1º de julho de 2019, o horário extraordinário de jornada de trabalho de 04 (quatro) horas diárias, sendo o horário de funcionamento das: 07 (sete) horas às 11 (onze) horas, nos órgãos e entidades do Município de Córrego do Ouro - Goiás, observando o seguinte:

I – Durante a vigência do expediente extraordinário que se encerra em 05 de agosto de 2019, os servidores que atualmente, cumprem expediente de 08 (oito) horas não terão redução de suas remunerações em virtude do cumprimento da jornada extraordinária;

II – O horário de que trata este artigo não se aplica aos serviços públicos essenciais que têm a sua própria dinâmica de funcionamento, a exemplo dos serviços de Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Limpeza Urbana;

[Assinatura]
Murilo César da Silva
Prefeito Municipal
Adm.: 2017-2020
CÓRREGO DO OURO-GO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO OURO - GOIÁS

PRAÇA CORDEIRO Nº 40, CEP: 76.145-000 - CENTRO

CNPJ: 02.321.115/0001-03

Fone: (64) 3687-1122 E-mail: prefeituracorregodoouro@hotmail.com

Site: www.corregodoouro.go.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO OURO - GOIÁS

Parágrafo único. Os servidores ocupantes de cargos comissionados, excepcionalmente, poderão atuar, além da carga horária, definida no caput deste artigo, mediante determinação do respectivo gestor e a necessidade do serviço.

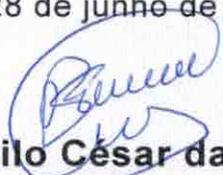
Art. 2º Caberá ao dirigente ou secretário dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos as respectivas áreas de sua competência, bem como a fiscalização do presente decreto.

Parágrafo Único – para os fins deste artigo os plantões, coleta de lixo, limpeza urbana, atendimento médico, disponibilidade de ambulância inclusive em, entre outros, são considerados atividades essenciais, e não é permitida sua interrupção.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Córrego do Ouro, em 28 de junho de 2019.




Murilo César da Silva
Prefeito

Murilo César da Silva
Prefeito Municipal
Adm. 2017-2020
CÓRREGO DO OURO-GO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO OURO - GOIÁS

PRAÇA CORDEIRO Nº 40, CEP: 76.145-000 - CENTRO

CNPJ: 02.321.115/0001-03

Fone: (64) 3687-1122 E-mail: prefeituracorregodoouro@hotmail.com

Site: www.corregodoouro.go.gov.br